



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de grade aradora, intermediária, com controle remoto, modelo GAICR 14x26", para fomento das atividades e programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A administração com o intuito de fomentar a renda da agricultura em regime familiar e favorecer a subsistência e permanência dos pequenos agricultores em suas propriedades, necessita adquirir equipamentos para facilitar a qualidade no preparo e plantio das lavouras, obtendo um crescimento na produção com quantidade e qualidade. Baseado nesta necessidade há a necessidade da aquisição de uma grade aradora, a qual será utilizada na execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário nas associações de produtores rurais.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta necessária para a execução das tarefas agropecuárias, justificando de forma evidente o interesse público.

Para atender essa demanda, num primeiro momento, devemos adquirir equipamento durável e condizentes, o qual deverá possuir os seguintes as seguintes características:

Grade aradora, intermediária, com controle remoto, com 14 discos de 26", usada, pintura nova, discos e mangueiras hidráulicas todos novos, equipamento revisado com características de equipamento novo, com boas condições de uso, ano de fabricação não sendo inferior a 2011.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato administrativo de locação em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos e a avaliação da Comissão de Avaliação, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

## 6. CONTRATADA

CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA – CNPJ nº 06.284.561/0001-46

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de equipamentos há vários anos. Os objetos sociais contemplam as atividades de *"Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária"*. Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a aquisição do equipamento necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA apresentou o menor preço (15.000,00), estando os preços compatíveis com os praticados no mercado e ratificado pela Comissão Avaliadora.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 10.001.20.606.0015.1.012.4.4.90.52.

### 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 05 (cinco) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de setembro de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 06.284.561/0001-46, com sua sede estabelecida a **Avenida dos Pinheiros, 2152, centro, Santa Izabel do Oeste/PR**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **ADIEL CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.379.719-95 e Carteira de Identidade nº 6.272.933-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Imbuia, 278, centro, Santa Izabel do Oeste/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, INTERMEDIÁRIA, COM CONTROLE REMOTO, MODELO GAICR 14X26"**, PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O equipamento devera atender rigorosamente as exigências e ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 42/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 42/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Grade aradora, intermediária, com controle remoto, com 14 discos de 26", ano de fabricação 2011, pintura nova, discos todos novos, mangueiras hidráulicas novas, equipamento revisado com características de novo.	SUPER TATU/ GAICR	15.000,00	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

**3.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 42/2019, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

a) 10.001.20.606.0015.1.012.4.4.90.52.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA conforme segue:

**4.1.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.1.2.** O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**4.2.** Os prazos previstos nos itens 4.1.1. e 4.1.2. desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**4.3.** A CONTRATADA se obriga a garantir os produtos, durante o período de vigência do presente contrato, relativo a defeitos de fabricação, nas condições de uso normais a que se destina o mesmo, bem como condições climáticas como sol, ventos e chuvas.

## CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os material entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais, verificar se estão aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 42/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para os fornecimentos contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- p) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
  - r) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
  - s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - v) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA**  
ADIEL CASAGRANDE  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: